



PROCESSO Nº: 969.148
NATUREZA: MONITORAMENTO EM AUDITORIA OPERACIONAL
ÓRGÃO: COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR

À Coordenadoria de Pós-Deliberação,

Considerando o trânsito em julgado da decisão colegiada de fls. 934/935v., nos termos certificados às fls. 946; considerando, ainda, que os responsáveis foram devidamente cientificados das recomendações consignadas na referida decisão, determino, com fundamento do art. 176, inc. I, da Resolução nº 12/2008, o arquivamento dos autos.

Tribunal de Contas, em 7 de janeiro de 2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator